

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 115/2015

PROTOCOLO: 1283874/1388057/1455743 E 1475720

INTERESSADO: MARIA LUCIA FLEXA RIBEIRO PIRES

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação em seu art.24, da LEI 8.666/93, inciso X, referente à Locação de Imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher nº1457, entre AV. Generalíssimo Deodoro e TV.14 de março, bairro de Nazaré, Belém/PA, pertencente a proprietária Sra. Maria Lucia Flexa Ribeiro Pires para o funcionamento da **Sede da Casa Álcool e Droga AD/SESMA/PMB.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei n° 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III-DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1283874/1388057/1455743 E 1475720, referente ao contrato do processo de dispensa de Licitação e seus Termos Aditivos, da Locação do Imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher nº1457, entre AV. Generalíssimo Deodoro e TV.14 de março, bairro de Nazaré, Belém/PA, pertencente a proprietária Sra. Maria Lucia Flexa Ribeiro Pires para o funcionamento da Sede da Casa Álcool e Droga AD/SESMA/PMB.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a analise do contrato nº 003/2013 constatou – se que através do parecer jurídico nº 101/2013 – NSAJ/SESMA – PMB encontrava –se apto a ser formalizado, tendo sua assinatura na data de 01/04/2013 por uma vigência de 12 meses finalizando assim



NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

na data de 01/04/2014, solicitada a prorrogação por mais 12 meses e reajuste do contrato se formalizou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, passando a vigência de 01/04/2014 a 01/04/2015, devidamente analisado através do parecer jurídico nº 631/2014 - NSAJ/SESMA -PMB manifestando-se pela possibilidade da Celebração do Termo Aditivo, porém analisado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará o referido Termo Aditivo verificouse a inconformidade através da citação nº 013/2015 - 4º Controladoria, onde apontava falhas a serem sanadas por esta Secretaria Municipal de Saúde, o Segundo Termo Aditivo formalizado com o objeto a prorrogação contratual por mais 36 meses (01/04/2015 a 01/04/2018) e reajuste no valor pelo índice IGP — M no valor de R\$ 13.072,45 teve o deferimento pelo Parecer Jurídico nº 439/2015 – NSAJ/SESMA – PMB e em atendimento a Citação nº 013/2015 – 4º Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará esta Secretaria Municipal de Saúde visando sanar a falha apontada formalizou o Terceiro Termo Aditivo retificando o índice reajustado para o INPC e declarando que o valor pago a maior será realizado o desconto no aluguel, em 5 parcelas, conforme o termo de concordância da Sr. Maria Lúcia Flexa Ribeiro, assim restituindo-se ao erário a diferença.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 24 de abril de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.